

**Lei n.º 1.606 /2000**

**Dispõe sobre a doação de imóvel que menciona, pertencente a  
Municipalidade, ao Estado de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o seguinte imóvel:

“uma área de terreno correspondente a 4.942,00 m<sup>2</sup> (quatro mil vírgula novecentos e quarenta e dois metros quadrados) localizado no bairro Santo Antônio do Itaim, Distrito de Cachoeira de Minas- MG, confrontando com propriedades do Município de Cachoeira de Minas- MG, propriedade de Antônio Campos, propriedade de Ângelo, estrada dos Brochados.

**Art.2º-** A doação de que se trata o artigo anterior, será pura e simples.

**Art.3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de junho de 2000

José Dionísio de Faria

---

Prefeito Municipal